



CLIPPING INTERNET
06/07/2020 ATÉ 06/07/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
	2.2 BLOG DA KELLY.....	4
	2.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	5
	2.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	6
3	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	7
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	8
5	JUIZES	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	9
	5.2 BLOG JAILSON MENDES.....	10
	5.3 BLOG JOERDSON RODRIGUES.....	11
	5.4 SITE G1 MARANHÃO.....	12
6	PLANTÃO CGJ	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	13
7	POSSE	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
8	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	8.1 BLOG AÇAÍ NEWS.....	15

Segundo a coordenadora das Delegacias da Mulher do Maranhão, Kazumi Tanaka, as denúncias de casos de violência foi expressiva durante o período de confinamento.

Segundo os dados levantados pelo Departamento de Femicídio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, o Maranhão registrou 28 casos de feminicídio somente no primeiro semestre de 2020. O número teve um aumento expressivo, se comparado com o mesmo período de 2019, quando foram registrados 24 casos.

O mês de junho, a capital do estado registrou números expressivos em relação a registros, prisões em flagrante e medidas protetivas de urgência, a partir da maior flexibilidade do isolamento domiciliar.

A coordenadora das Delegacias da Mulher do Maranhão, Kazumi Tanaka, falou que durante a pandemia do novo coronavírus, houve um aumento significativo no número de situações de violência doméstica e familiar, fato que pode ser constatado através do maior número de buscas por direitos das mulheres e atendimentos especializados por telefone e pela internet.

Por conta do isolamento a mulher tem a mínima possibilidade de sair do espaço familiar, a maior convivência com o agressor, casos de cárcere privado e a dificuldade de obter recursos financeiros durante a pandemia são fatores que implicam em uma redução do número de registros oficiais, já que a mulher se vê sem a liberdade necessária para fazer uma denúncia.

O estado conta hoje com 3 Varas Especializadas da Mulher, das quais 2 estão na capital e 1 fica localizada em Imperatriz.

Nos demais municípios, onde não há Varas especializadas, a função de julgar os processos relativos a violência doméstica são acumulados pelos juízes das comarcas, nas Varas comuns.

Cândido Mendes| Empresa Rota do Mar é condenada a indenizar passageiro por extravio de bagagem

A Comarca de Cândido Mendes julgou procedente pedido de indenização por danos materiais e morais, feito por uma mulher que teve as bagagens extraviadas durante viagem de ônibus. A sentença publicada no Diário Eletrônico da Justiça - DJe na última sexta-feira, dia 3, e assinada pela magistrada Myllenne Sandra Cavalcante de Melo Moreira, titular da comarca, condena a empresa Rota do Mar Viagem Ltda, ao pagamento de R\$ 7 mil pelos danos materiais e morais ocasionados à cliente.

Na ação, a consumidora relata que no dia 14 de abril de 2019, por volta das 21h - embarcou no ônibus da empresa requerida, saindo de Santa Inês com destino a Godofredo Viana. Devido a uma chuva intensa no momento do embarque, e por estar acompanhada de duas crianças pequenas, foi orientada pelo funcionário da empresa a embarcar, que o mesmo se responsabilizaria em guardar suas bagagens no ônibus. “Durante o percurso, necessitei pegar uma coberta que estaria em uma das malas, momento em que descobri a ausência de minha mala listrada, cor amarela e rosa, onde havia um notebook, documentos pessoais, roupas e cartões”, frisa autora no processo, que ao desembarcar, registrou um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia do Município do Godofredo Viana.

Na análise do caso, a magistrada observou que durante a instrução processual a autora confirmou todos os fatos contidos nos autos de forma lúcida, minuciosa e convincente; de outro lado, não houve contraprova por parte da empresa requerida. “Com efeito, o réu, apesar de ter contestado e comparecido às audiências designadas, apresentou contestação genérica, abstrata, com alegações meramente retóricas, restringindo-se a dizer que a autora não comprovou a viagem ou a existência das bagagens, quando na verdade esse dever lhe competia por ser empresa já instituída no mercado há um bom tempo, com experiência no ramo de transporte, de rota única de várias cidades do interior do Maranhão, inclusive, é seu dever manter o cadastro organizado dos passageiros que embarcam e desembarcam nos veículos de sua frota”, frisa.

A julgadora ressalta que a demanda versa sobre responsabilidade civil decorrente de relação contratual de transporte (fato do serviço), do tipo relação de consumo, amparada pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, que prevê, em seu artigo 14, que “O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos”.

CONTINUE LENDO EM

<http://blogdocelsoalmeida.com/candido-mendes-empresa-rota-do-mar-e-condenada-a-indenizar-passageiro-por-extravio-de-bagagem/>

AÇAILÂNDIA: Justiça determina que Município e Estado forneçam Tratamento Fora de Domicílio a criança

04/07/2020 00:00:00

Uma decisão da 2ª Vara da Família de Açailândia determina que o Estado do Maranhão e o Município de Açailândia procedam ao custeamento de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) a uma criança de 2 anos de idade. De acordo com a ação, a parte autora, representada pelos pais, possui 2 (dois) anos de idade e é portador de Leucemia Linfóide, conforme laudos médicos anexados ao processo.

Continua narrando que, em virtude de seu quadro clínico, a criança está em tratamento indicado pelo médico especialista, consistente no tratamento quimioterápico pelo período de 2 (dois) anos. A decisão destaca que o tratamento está sendo realizado no Hospital São Rafael, localizado no Município de Imperatriz e que após o término do tratamento o paciente deverá ser acompanhado ambulatorialmente, a fim de avaliar as sequelas da quimioterapia e recidiva.

Entretanto, apesar de o tratamento ser disponibilizado pela rede pública de saúde, a parte autora comprovou que o Município de Açailândia não tem arcado com os custos do TFD, apesar de terem sido solicitados junto à Secretaria de Saúde pelos próprios familiares do paciente, bem como através de ofício encaminhado pela Defensoria Pública Estadual. Assim, requer a antecipação dos efeitos da tutela para que a parte requerida seja obrigada a fornecer para o menor a ajuda de custo através do Programa TFD, concedendo passagens e custeando os gastos com alimentação e hospedagem ao requerente e acompanhantes, tudo sob pena de multa diária.

"Inicialmente, verifica-se que o Município já foi informado a respeito da solicitação do tratamento do requerido, mas não há no processo se houve resposta. Ocorre que o caso é grave. Nos termos do Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo", explica a Justiça na decisão.

E continua: "De fato, trata-se de situação em que ao requerido, no caso Município e Estado, será imposta determinação judicial, sem a ouvida prévia. Analisando o presente caso, verifica-se que o pedido do autor atende ao elemento material da tutela antecipada, ou seja, a imediata aplicação do julgamento, sem prejuízo do processo. (...) O direito à saúde tem previsão constitucional".

Para a Justiça, o autor conseguiu demonstrar que não tem condições de arcar com o tratamento e que necessita do fornecimento do apoio em seu deslocamento para efetuar quimioterapia e acompanhamento médico na cidade de Imperatriz, já que é portador de Leucemia Linfóide. "É o que verifico dos laudos médicos juntados a inicial. Também observa-se que o requerido tem permanecido inerte, mesmo depois de informado pela via administrativa, inclusive por intermédio da Defensoria Pública Estadual, omissão que implica retardamento do tratamento e, conseqüentemente, sujeita a parte autora a riscos graves", fundamenta a decisão judicial.

AGRAVAMENTO - A decisão enfatiza que o paciente poderá sofrer o agravamento do seu estado de saúde pelo retardamento no atendimento de suas demandas, inclusive podendo tornar sem efeito o tratamento até então realizado e, no pior dos cenários, perder a vida em razão da negativa de tal obrigação de fazer por parte do Município e do Estado, que consiste em fornecer condições de deslocamento e demais necessidades cobertas pelo sistema TFD.

E decide: "Ante o exposto, defiro o pedido do autor no sentido de obrigar o Município de Açailândia e o Estado do Maranhão a fornecerem, no prazo de 10 (dez) dias, pela rede pública de saúde, a contar da ciência desta decisão, ajuda de custo através do Programa TFD, concedendo passagens e custeando os gastos com alimentação e hospedagem ao requerente e acompanhantes". A multa diária em caso de descumprimento é de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada parte requerida. (Assecom CGJ-MA)

SÃO BENTO: Município deve criar aba no Portal daTransparência para divulgar recursos da Covid-19

Em decisão liminar, a Justiça, na quinta-feira, 2, atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, determinou ao Município de São Bento, que crie uma aba específica no portal da transparência, atualizada diariamente, com a apresentação de forma discriminada dos valores orçamentários, da execução de despesas e de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento da Covid-19 (inclusive os já realizados).

A Ação Civil Pública (ACP) foi ajuizada no dia 23 de junho pela promotora de justiça de São Bento, Laura Amélia Barbosa. A medida judicial foi proferida pela juíza da comarca, Patrícia da Silva Santos Leão.

O Município também está obrigado, no prazo de cinco dias, a contar da intimação, a apresentar no portal da transparência os contratos administrativos de prestação e fornecimento de bens e serviços, nota de empenho, liquidação e pagamento, descrição do bem e/ou serviço, o quantitativo, o valor unitário e total da aquisição, a data da compra, o nome do fornecedor, inclusive CNPJ e o prazo contratual, bem como o quantitativo de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no município.

Em caso de descumprimento da determinação, o Município de São Bento deverá arcar com o pagamento de uma multa de R\$ 10 mil por dia de atraso.

MILHÕES DE RECURSOS

Ao justificar o pedido, a promotora de justiça Laura Amélia Barbosa afirmou que, conforme levantamentos realizados pela Promotoria, o Município já recebeu recursos da ordem de milhões para o fim específico de enfrentamento da pandemia. “Contudo, a administração municipal deixou de efetivar a transparência e a publicidade na aplicação dos recursos, não inserindo as informações necessárias no Portal de Transparência, mesmo após expedição de Recomendação para que fossem fornecidos tais dados”, revelou.

Na avaliação da representante do MPMA, com informações claras e atualizadas, os cidadãos e os órgãos de controle podem acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público no enfrentamento da pandemia, inclusive fiscalizando as verbas federais e estaduais já repassadas e as que ainda serão destinadas para este fim.

SISTEMA PENITENCIÁRIO: Desembargador Marcelo Carvalho e magistrados tomam posse no Conselho Penitenciário do Maranhão

O desembargador Marcelo Carvalho – presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) – tomou posse, nesta sexta-feira (3), como Conselheiro Titular do Conselho Penitenciário do Maranhão (COPEN), representando o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A cerimônia, via Skype, ocorreu na presença do presidente do COPEN, Pedro Lino Silva Curvelo e demais membros titulares e suplentes presentes.

Também como representante do TJMA, o juiz Marcelo Silva Moreira, foi empossado como Conselheiro Suplente do COPEN. Na qualidade de representantes da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ/MA), o juiz Márcio Castro Brandão tomou posse como Conselheiro Titular do COPEN e o juiz Gladiston Luís Nascimento Cutrim como Conselheiro Suplente do COPEN.

Em seu discurso de posse, o desembargador Marcelo Carvalho mencionou o início de sua trajetória profissional como membro do Ministério Público e chefe de gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, em 1984, quando de sua atuação no sistema penitenciário.

O desembargador afirmou que já tem adotado determinadas medidas para melhorias do sistema carcerário e que tem recebido repostas efetivas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), na pessoa do secretário Murilo Andrade de Oliveira.

O juiz Marcelo Moreira frisou que reafirma o compromisso do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da UMF, na colaboração com todas as ações necessárias “para que possamos transformar o sistema prisional em um ambiente de efetiva ressocialização do interto”.

UMF

A Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do sistema carcerário (UMF), foi criada através da Lei nº. 9551, de 4 de janeiro de 2012, no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, visando monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação constitucional, penal e processual penal, leis extravagantes, recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedoria Geral da Justiça, em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes.

Constituindo-se a primeira estrutura instituída no âmbito judiciário brasileiro, a UMF viabiliza, através de uma rede de cooperação interinstitucional, a garantia do cumprimento da pena de prisão com respeito à dignidade humana, desenvolvendo as mais diversas atividades relacionadas à questão carcerária, através da cooperação judiciária e interinstitucional.

Justiça obriga prefeito de São Bento a divulgar gastos públicos no combate ao Coronavírus

Jailson Mendes / 6 de julho de 2020

Em decisão liminar, a Justiça, na quinta-feira, 2, atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, determinou ao Município de São Bento, que crie uma aba específica no portal da transparência, atualizada diariamente, com a apresentação de forma discriminada dos valores orçamentários, da execução de despesas e de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento da Covid-19 (inclusive os já realizados).

A Ação Civil Pública (ACP) foi ajuizada no dia 23 de junho pela promotora de justiça de São Bento, Laura Amélia Barbosa. A medida judicial foi proferida pela juíza da comarca, Patrícia da Silva Santos Leão, contra o prefeito Luizinho Barros.

O Município também está obrigado, no prazo de cinco dias, a contar da intimação, a apresentar no portal da transparência os contratos administrativos de prestação e fornecimento de bens e serviços, nota de empenho, liquidação e pagamento, descrição do bem e/ou serviço, o quantitativo, o valor unitário e total da aquisição, a data da compra, o nome do fornecedor, inclusive CNPJ e o prazo contratual, bem como o quantitativo de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no município.

Em caso de descumprimento da determinação, o Município de São Bento deverá arcar com o pagamento de uma multa de R\$ 10 mil por dia de atraso.

MILHÕES DE RECURSOS

Ao justificar o pedido, a promotora de justiça Laura Amélia Barbosa afirmou que, conforme levantamentos realizados pela Promotoria, o Município já recebeu recursos da ordem de milhões para o fim específico de enfrentamento da pandemia.

“Contudo, a administração municipal deixou de efetivar a transparência e a publicidade na aplicação dos recursos, não inserindo as informações necessárias no Portal de Transparência, mesmo após expedição de Recomendação para que fossem fornecidos tais dados”, revelou.

Na avaliação da representante do MPMA, com informações claras e atualizadas, os cidadãos e os órgãos de controle podem acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público no enfrentamento da pandemia, inclusive fiscalizando as verbas federais e estaduais já repassadas e as que ainda serão destinadas para este fim

Justiça obriga Luizinho Barros a criar aba no Portal da Transparência do Município para divulgar recursos da Covid-19

Posted on : 6 de julho de 2020 By Joerdson Rodrigues

Em decisão liminar, a Justiça, na quinta-feira (2), atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, determinou ao Município de São Bento, que crie uma aba específica no portal da transparência, atualizada diariamente, com a apresentação de forma discriminada dos valores orçamentários, da execução de despesas e de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento da Covid-19 (inclusive os já realizados).

A Ação Civil Pública (ACP) foi ajuizada no dia 23 de junho pela promotora de justiça de São Bento, Laura Amélia Barbosa. A medida judicial foi proferida pela juíza da comarca, Patrícia da Silva Santos Leão.

O Município também está obrigado, no prazo de cinco dias, a contar da intimação, a apresentar no portal da transparência os contratos administrativos de prestação e fornecimento de bens e serviços, nota de empenho, liquidação e pagamento, descrição do bem e/ou serviço, o quantitativo, o valor unitário e total da aquisição, a data da compra, o nome do fornecedor, inclusive CNPJ e o prazo contratual, bem como o quantitativo de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no município.

Em caso de descumprimento da determinação, o Município de São Bento deverá arcar com o pagamento de uma multa de R\$ 10 mil por dia de atraso.

MILHÕES DE RECURSOS

Ao justificar o pedido, a promotora de justiça Laura Amélia Barbosa afirmou que, conforme levantamentos realizados pela Promotoria, o Município já recebeu recursos da ordem de milhões para o fim específico de enfrentamento da pandemia. “Contudo, a administração municipal deixou de efetivar a transparência e a publicidade na aplicação dos recursos, não inserindo as informações necessárias no Portal de Transparência, mesmo após expedição de Recomendação para que fossem fornecidos tais dados”, revelou.

Na avaliação da representante do MPMA, com informações claras e atualizadas, os cidadãos e os órgãos de controle podem acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público no enfrentamento da pandemia, inclusive fiscalizando as verbas federais e estaduais já repassadas e as que ainda serão destinadas para este fim.

A criação dos Tribunais de Justiça após a Proclamação da República

5 de julho de 2020, 8h02

Por Vladimir Passos de Freitas

Proclamada a República em 15 de novembro de 1889, passou o Brasil por absoluta modificação no seu sistema de governo, inclusive o sistema de Justiça, que se transformou radicalmente. O Poder Judicial do Império, com as suas várias instâncias com o Supremo Tribunal de Justiça no ápice, cederam espaço a um novo Judiciário.

Figuras que marcaram nossa história, como Rui Barbosa e Campos Salles, lutaram pela criação de uma Justiça Federal, nos moldes da existente nos Estados Unidos da América do Norte. E assim, antes mesmo de uma nova Constituição Republicana, surgiu o Decreto-lei 848, de 11 de outubro de 1890, criando a Justiça Federal, composta pelo Supremo Tribunal Federal e por juízes federais de primeira instância.

Mas, se juízes federais passaram a existir, para decidir os conflitos de interesse da União, juízes de Direito, agora estaduais e não mais das províncias, precisavam continuar na sua missão de julgar os demais casos. O Brasil poderia ter seguido o modelo de uma Justiça Nacional única, como a Venezuela, também um estado federal. Mas optou pela dualidade de Justiça, tal como o modelo norte-americano, seguido pelo Canadá e pela Austrália.

A Constituição da República, em 1891, não dispôs sobre o Poder Judiciário nos estados. Limitou-se, nos artigos 60 a 62, a disciplinar regras de recursos e competência. A razão era muito simples: às Constituições Estaduais caberia dispor sobre o seu Poder Judiciário.

Nestes, a reestruturação na primeira instância não apresentava grandes problemas. As comarcas continuariam com seus prédios, juízes e práticas. Mas os 21 novos estados membros que compunham a República dos Estados Unidos do Brasil — este era o nome original — passaram a ter seus tribunais, sucessores das chamadas Relações, para julgamento dos recursos.

Lenine Nequete relata que, além das denominações diversas, alguns criaram órgãos típicos. Assim, em Alagoas, Bahia e Goiás, foram criados tribunais correccionais ou pequenos júris, em Pernambuco, uma Junta Municipal que conhecia de recursos das sentenças dos juízes distritais, no Piauí e em Alagoas, regra através da qual o tribunal superior seria ouvido quando o governador recusasse a sancionar projeto de lei que entendesse ser inconstitucional [1].

No Estado do Paraná, antes mesmo da primeira Constituição, que é de 4 de julho de 1891, o Decreto nº 1, de 15 de junho daquele ano, dispôs que o órgão da segunda instância se chamaria Tribunal de Apelação e seria composto por cinco desembargadores. Todavia, em 1892, o governador do Estado foi deposto e foi editada nova

Constituição. Nela, o Poder Judiciário seria denominado Superior Tribunal de Justiça e seus membros chamados de ministros. A Lei nº 15, de 21 de maio de 1892, alterou o nome para Supremo Tribunal de Justiça [2].

[...]

O Maranhão recebeu a "Relação Maranhense, instalada em São Luís a 04 de novembro de 1813, jurisdicionando do Ceará ao Amazonas e só extinta com a proclamação da República, em 1889", quando foi implantado o Superior Tribunal de Justiça (1891) [10]. Minas Gerais, que teve instalada a Relação de Ouro Preto, então capital da província, em 6 de fevereiro de 1874, com a Constituição Estadual de 1891, instalou sua Corte Estadual, porém mantendo o nome de Tribunal da Relação [11].

CONTINUE

LENDO

EM conjur.com.br/2020-jul-05/segunda-leitura-criacao-tribunais-justica-proclamacao-republica#_edn10

Família consegue na Justiça tratamento para criança com paralisia cerebral no Maranhão

Ação proposta pelo Ministério Público obriga a prefeitura de Urbano Santos a arcar com os custos.
Por G1 MA — São Luís

06/07/2020 16h42 Atualizado há 25 minutos

Uma família carente conseguiu na Justiça o tratamento de uma criança com paralisia cerebral. A determinação do judiciário obrigou a prefeitura de Urbano Santos a arcar com os gastos necessários. Cabe recurso da decisão.

A família teve o apoio do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), que entrou com uma ação afirmando que a criança é portador de paralisia cerebral coreatetose, necessitando de tratamento médico contínuo no Hospital Sarah Kubistchek, em São Luís, devendo comparecer uma vez por mês.

O MP alegou ainda que a família não possui dinheiro para custear as despesas de viagem da criança e seus pais até São Luís, que equivale a R\$ 340.

Para sobreviver, a criança precisa ainda dos medicamentos Depakene Líquido (três vidros), Kalyamon Kids (um vidro), Bromelin Suspensão (um vidro) e Nootron (um vidro), que custam R\$ 111,30.

Ao analisar a ação, o juiz Guilherme Valente entendeu que há provas que demonstram a necessidade da criança e que a família não pode pagar pelos custos do tratamento. A decisão também cita a Constituição Federal, que coloca o direito à vida como um dos direitos fundamentais garantidos a todos os brasileiros.

Com a decisão, a prefeitura terá que disponibilizar, mensalmente, os medicamentos necessários para o tratamento e pagar as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da criança e seu acompanhante.

Em caso de descumprimento, a prefeitura deverá pagar multa diária de R\$ 500, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

TJMA institui Comitê de Diversidade nesta segunda-feira

Comitê tem objetivo de assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos diversos grupos da sociedade
06/07/2020 às 10h43

SÃO LUÍS- O Poder Judiciário do Maranhão realiza, nesta segunda-feira (6), às 17h, por meio de videoconferência, com transmissão ao vivo pelo canal do TJMA no YouTube ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)), solenidade de assinatura da resolução que institui o Comitê de Diversidade, no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão. O evento será conduzido pelo presidente da Corte estadual de Justiça, desembargador Lourival Serejo.

Com o objetivo de assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos diversos grupos da sociedade, garantindo-lhes o acesso à justiça contra qualquer tipo de preconceito e violência, bem como promover a conscientização para a necessidade de respeito à diversidade, visando à erradicação de preconceitos e práticas discriminatórias, sobretudo no âmbito interno, o Comitê de Diversidade será um órgão auxiliar permanente da estrutura do Tribunal de Justiça.

De acordo com o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, a instituição e implantação do comitê reforçam o compromisso da Justiça do Maranhão com o tema. “Pretendemos afirmar a promoção da equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões de diversidades nas relações sociais e de trabalho, no âmbito e competência deste Tribunal”, pontuou presidente, acrescentou ainda que a participação do Poder Judiciário é indispensável na busca da equidade no tratamento à diversidade.

Composição

Farão parte do comitê: dois magistrados, preferencialmente observada a diversidade de gênero; um servidor autoidentificado como negro; um servidor autoidentificado como indígena; um servidor autoidentificado LGBTQIA+; um servidor acima de 60 anos; uma servidora indicada pela Coordenadoria da Mulher; um servidor indicado pela Comissão de Pessoas com Deficiência; um servidor indicado pela Diretoria de Recursos Humanos; um servidor indicado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão e um servidor indicado pela Assessoria de Comunicação da Presidência; com seus respectivos suplentes, sendo que, na ausência de servidor pertencente a alguma das categorias de diversidade, poderá ser nomeado servidor que tenha conhecimento e identificação com as pautas daquele grupo social.

A composição do comitê poderá ser modificada a cada 2 (dois) anos e seus membros serão responsáveis em propor objetivos estratégicos, ações, metas e indicadores de melhoria e igualdade voltados para os públicos interno e externo do Tribunal.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/07/06/tjma-institui-comite-de-diversidade-nesta-segunda-feira/>

TJMA institui Comitê de Diversidade durante evento nesta segunda (6) com transmissão pelo Youtube

Condução será do presidente da Corte estadual de Justiça, desembargador Lourival Serejo.

Fonte: Com informações do TJMA

Data de publicação: 06/07/2020

O Poder Judiciário do Maranhão realiza, nesta segunda-feira (6), às 17h, por meio de videoconferência, com transmissão ao vivo pelo canal do TJMA no YouTube ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)), solenidade de assinatura da resolução que institui o Comitê de Diversidade, no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão. O evento será conduzido pelo presidente da Corte estadual de Justiça, desembargador Lourival Serejo.

Com o objetivo de assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos diversos grupos da sociedade, garantindo-lhes o acesso à justiça contra qualquer tipo de preconceito e violência, bem como promover a conscientização para a necessidade de respeito à diversidade, visando à erradicação de preconceitos e práticas discriminatórias, sobretudo no âmbito interno, o Comitê de Diversidade será um órgão auxiliar permanente da estrutura do Tribunal de Justiça.

De acordo com o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, a instituição e implantação do comitê reforçam o compromisso da Justiça do Maranhão com o tema. “Pretendemos afirmar a promoção da equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões de diversidades nas relações sociais e de trabalho, no âmbito e competência deste Tribunal”, pontuou presidente, acrescentou ainda que a participação do Poder Judiciário é indispensável na busca da equidade no tratamento à diversidade.

COMPOSIÇÃO - Farão parte do comitê: dois magistrados, preferencialmente observada a diversidade de gênero; um servidor autoidentificado como negro; um servidor autoidentificado como indígena; um servidor autoidentificado LGBTQIA+; um servidor acima de 60 anos; uma servidora indicada pela Coordenadoria da Mulher; um servidor indicado pela Comissão de Pessoas com Deficiência; um servidor indicado pela Diretoria de Recursos Humanos; um servidor indicado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão e um servidor indicado pela Assessoria de Comunicação da Presidência; com seus respectivos suplentes, sendo que, na ausência de servidor pertencente a alguma das categorias de diversidade, poderá ser nomeado servidor que tenha conhecimento e identificação com as pautas daquele grupo social.

A composição do comitê poderá ser modificada a cada 2 (dois) anos e seus membros serão responsáveis em propor objetivos estratégicos, ações, metas e indicadores de melhoria e igualdade voltados para os públicos interno e externo do Tribunal.

PROGRAMAÇÃO - O evento contará com a participação especial da desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), Maria Berenice Dias, que atualmente é presidente da Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB/RS; e também do juiz de Direito Marco Adriano Ramos da Fonseca; da diretora de Recursos Humanos do TJMA, Danielle Mesquita de França Sousa; e dos servidores Luciana Brandão Ferreira, analista judiciária - administradora, Luciano Lopes Vilar - técnico judiciário e Joseane Cantanhede dos Santos, analista judiciária - bibliotecária, que atuaram ativamente na construção do

projeto de implantação do comitê.

Justiça determina que município pague tratamento de criança com paralisia cerebral

Na ação, o Ministério Público alegou o direito à vida e à saúde.

Por: Paloma Pinheiro

06 de Julho de 2020

A Justiça do Maranhão determinou que o município de Urbano Santos disponibilize, mensalmente, o tratamento de uma criança diagnosticada com paralisia cerebral.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o município também deverá pagar as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do paciente e de seu acompanhante, durante as idas à cidade de São Luís para realização do tratamento.

A decisão será efetivada por meio do Sistema Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com tratamento ambulatorial, durante 3 dias em cada mês.

Durante a ação, a família da criança alegou que não tinha recursos financeiros suficientes para custear as despesas de viagem da criança e a compra dos medicamentos.

O resultado e obrigatoriedade do pagamento do tratamento foi fundamentado no pedido do Ministério Público, de acordo com o que a Constituição Federal prevê, consagrando o direito à vida e a saúde como um direito social.

SEJUD CÍVEL do Fórum de São Luís inicia treinamento

06/07/2020 18:00:00

A Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis (SEJUD CÍVEL) do Termo Judiciário da Comarca de São Luís começou, nesta segunda-feira (06), o treinamento técnico dos servidores da unidade. O treinamento, que ocorre no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), segue até quarta-feira (08), precede o início das atividades da unidade, marcado para o dia 13 de julho.

Instalada oficialmente pelo Poder Judiciário do Maranhão por meio da Resolução 17/2020 e inaugurada no dia 22 de abril de 2020, cabe à Secretaria o cumprimento das ordens e demais expedientes dos juízos das 16 Varas Cíveis do Termo Judiciário de São Luís da Comarca de São Luís. A SEJUD CÍVEL é um modelo unificado para tramitação exclusiva de processos eletrônicos (PJe).

Para o magistrado Hóldice Cantanhede Barros, juiz coordenador da SEJUD CÍVEL, o fato de a unidade reunir todas as funções das secretarias judiciais das 16 Varas Cíveis já é um "projeto grandioso e de muita responsabilidade". Ele explicou que, além da sua coordenação, a SEJUD conta com um secretário especial e mais quatro secretarias judiciais supervisoras, sendo que cada uma ficará responsável por um grupo de quatro unidades cíveis.

O juiz também destacou que ao unificar o cumprimento dos atos judiciais na Secretaria Única Digital será criado um padrão de excelência de modo que o objetivo é devolver os processos para os gabinetes da forma mais célere e com qualidade para que o jurisdicionado e os advogados ganhem em todos os aspectos uma prestação jurisdicional eficaz.

ESTRUTURA - a SEJUD CÍVEL funciona por meio de uma unidade dividida em quatro núcleos: atendimento (público externo como advogados e jurisdicionados com entrega de documentos solicitados); cumprimento das deliberações do gabinete do magistrado, tais como, expedições de documentos necessários, intimações e citações, juntadas; verificação (controle dos prazos e movimento dos processos); e digitalização e correspondência (tarefas de envio e/ou recebimento de correspondências).

Durante a primeira etapa da retomada gradual das atividades no Fórum de São Luís, que se estende do dia 1º ao dia 31 de julho, o atendimento presencial será realizado por meio de agendamento prévio nas segundas, quartas e sexta-feiras, no horário de 9h às 11h. A unidade também seguirá realizando o atendimento por meio do trabalho remoto pelo e-mail sejud_civelslz@tjma.jus.br e pelo fone (98) 3194-5616. A SEJUD CÍVEL funciona no 5º andar do Fórum.

A secretaria é composta por 52 servidores, entre técnicos e auxiliares judiciários, assistentes de informação e assessores de administração auxiliar, que realizam tarefas relativas a atos ordinatórios, citação, intimação e certidões, remessa e arquivamento de processos, entre outras.

POSTLINK%%

Juízes José Nilo e Flávio Roberto Soares são os plantonistas desta semana no Fórum de São Luís

06/07/2020 14:09:17

Desta segunda-feira (06) até domingo (12), respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís, respectivamente, os juízes José Nilo Ribeiro Filho (14^a Vara Cível de São Luís) e Flávio Roberto Ribeiro Soares (Auxiliar de Entrância Final). O plantão funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), na capital para atender casos de natureza urgente.

Auxiliam os magistrados no plantão desta semana as servidoras Diana Bastos (14^a Vara Cível) e Laíssa Maciel Mendonça (1^o Juizado Especial Criminal). Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes.

O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

As petições de urgência de natureza cível podem ser endereçadas ao plantão judiciário por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico) e as demandas de natureza criminal devem ser entregues em meio físico (impressas em papel) diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Ao peticionar por meio do PJe, os demandantes devem entrar em contato telefônico com a equipe de plantão.

POSTLINK%%

Município de Urbano Santos deve custear tratamento de criança com paralisia cerebral

PORTJMA

6 de julho de 2020 às 15:23

Uma sentença cível proferida pelo judiciário em Urbano Santos determina que o município disponibilize, mensalmente, os medicamentos necessários para o tratamento de uma criança com paralisia cerebral. Deverá o município, ainda, efetuar o pagamento das despesas de transporte, hospedagem, alimentação do paciente e seu acompanhante, durante as idas à cidade de São Luís, por meio do Sistema Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para realização do tratamento ambulatorial do menor, durante 03 dias em cada mês.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo como parte requerida o Município de Urbano Santos. O MP destaca a ação que o menor R. S., residente na cidade de Urbano Santos, é portador de deficiência mental intitulada Paralisia Cerebral Coreatetose, necessitando de tratamento médico contínuo no Hospital Sarah Kubistchek, em São Luís, devendo comparecer uma vez por mês.

Entretanto, alegou o autor que a família do menor não dispõe de recursos financeiros para custear as despesas de viagem da criança e seus pais até a capital do Estado, a qual equivale ao valor aproximado de R\$ 340,00, relatando, ainda, que o menor necessita dos medicamentos Depakene Líquido (03 vidros), Kalyamon Kids (01 vidro), Bromelin Suspensão (01 vidro) e Nootron (01 vidro) para sobreviver, os quais totalizam o importe de R\$ 111,30, não podendo seus pais arcarem com tal custo, por serem pessoas carentes.

“Com efeito, haja vista o conjunto probatório anexado aos autos, observa-se que o pedido do autor merece prosperar, senão, vejamos: o fato constitutivo do direito invocado se verifica por meio dos documentos juntados pelo autor, os quais demonstram que a criança efetivamente necessita do fornecimento dos medicamentos indicados para sua sobrevivência, bem como precisa deslocar-se para tratamento médico contínuo no Hospital Sarah Kubistchek, localizado em São Luís, conforme se verifica pelos laudos médicos”, analisou o Judiciário ao decidir.

E prossegue: “Além disso, os documentos revelam a necessidade de hospedagem do paciente e seu acompanhante, durante as idas à cidade de São Luís, para realização do tratamento ambulatorial, durante 03 dias em cada mês (...). Outrossim, tais documentos comprovam também que o requerente pertence à família carente, a qual não tem condições de arcar com as despesas da compra dos medicamentos”.

DIREITO À SAÚDE - “Por outro lado, a fundamentação jurídica do pedido do Ministério Público reside na Constituição Federal, a qual consagra o direito à vida como um dos direitos fundamentais garantidos a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país (...). Ademais, a saúde é elencada como um dos direitos sociais, a qual, também conforme reza a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde”, destaca a Justiça, citando, em seguida, sentenças semelhantes de outros tribunais.

Por fim, constata: “Portanto, no vertente caso, verifica-se que o tratamento realizado pelo requerido depende do uso contínuo da medicação, não dispondo a família do mesmo de condições financeiras para arcar com tais despesas relacionadas a compra do medicamento, razão pela qual faz jus ao recebimento de importância financeira adequada a custear os mencionados dispêndios”.

Além das determinações já citadas, ficou decidido, ainda que o Município deverá arcar com os gastos relativos ao deslocamento dos beneficiários dentro de São Luís, nos trajetos relativos ao hospital e hospedaria, conforme orçamentos apresentados pelos pais da criança. “Por fim, fixa-se o dia 10 de cada mês como data limite para cumprimento das obrigações desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos”, finalizou a sentença.